



LEI Nº 13.323, DE 16 DE ABRIL DE 2026 - D.O. 30.04.2026 E DOEAL/MT 30.04.2026.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Modifica o art. 1º da Lei nº 5.774, de 04 de julho de 1991 que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede na cidade de Tangará da Serra.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.774, de 04 de julho de 1991, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede na cidade de Tangará da Serra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Tangará da Serra, entidade civil de natureza religiosa, sem fins lucrativos, sendo esta filantrópica, com atividade de relevante interesse na área social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 03.954.013/0001-98, com sede no Município de Tangará da Serra.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Dep. **Max Russi**
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.